



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS DO SUL
Rua General Daltro Filho, 999 – CEP: 99660.000
Fone/Fax: (0XX) 54 – 366-1490/1455/1436
E-mail:juridico@campinasdosul.rs.gov.br

Lei Municipal nº. 2375/2016 de 10 de maio de 2016.

**“Altera a redação do § 3º do art. 4º da Lei
Municipal nº. 2239 de 15 de abril de 2014”**

Milton Angelo Cantele, Prefeito de Campinas do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art.4º da Lei Municipal nº. 2239 de 15 de abril de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º...

...

§ 3º O mandato dos membros do Conselho terá duração de três (03) anos, sendo possível à recondução por mais um (01) mandato."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Municipal nº.2239 de 15 de abril de 2014, permanecem em pleno vigor.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 10 de maio de 2016.

Milton Angelo Cantele
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 10.05.2016

Dimas José Grossi
Sec. Mun. de Administração